

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO - FINANCIAMENTO E CEDÊNCIA
DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO**

-----**PRIMEIRO:** - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO:** - **SOCIEDADE MUSICAL SPORTIVA ALVIDENSE**, com sede na Rua de Alvide, n.º 911, Alvide, Alcabideche, titular do Cartão de Pessoa Colectiva número 501919465, representada neste acto pelo, Vice-Presidente da Direcção, **ANTÓNIO JOSÉ EVARISTO**, casado, natural da Freguesia e Concelho de Ourique, titular do bilhete de identidade número 6611898, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 14 de Novembro de 2003, residente na Rua Aquilino Ribeiro, n.º. 269, lote 35, Carrascal de Alvide, Alcabideche e pelo Secretário da Direcção, **CLAUDINO ANTÓNIO GONÇALVES SECO**, casado, natural da Freguesia Vila Ruiva, Concelho de Cuba, titular do Cartão de Cidadão número 05414957 6ZZ2, válido até 10 de Outubro de 2013, residente na Rua das Flores, n.º. 51, cave Esqª., Fontainhas, Cascais, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a Acta de Eleição e Termo de Posse dos corpos gerentes, para o triénio 2008/2010, realizadas em 1 de Março de 2008, Estatutos e sua alteração, publicados no Diário da República n.º. 149, III Série, de 4 de Agosto de 2005, cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 19 de Maio de 2010, e ainda Acta de Delegação

de poderes, realizada em 5 de Junho de 2010, documento que se arquiva na referida pasta, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com

sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Segundo Outorgante tem como objecto social dinamizar o convívio, a fraternidade e o cooperativismo entre os seus associados, conforme artigo 5.º dos seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura ao programa de desenvolvimento desportivo disponibilizado por esta Autarquia; -----

----- É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de acordo com a deliberação camarária de 3 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da:-----

a) Execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Aquisição de equipamentos de suporte ao núcleo de Ginástica' (cfr. Anexo I). -----

b) Cedência de equipamento gímnico com as seguintes características:-----

- Cinco rolos de praticável Triflex 14 metros por 2 metros;
- Quatro velcros de ligação e marcação para rolos Triflex;
- Onze placas de impulsão para um rolo de praticável Triflex.

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----

2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. ---

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Financiar no montante de € 1.513,20 (mil quinhentos e treze euros e vinte cêntimos), as despesas associadas à implementação do programa ‘Aquisição de equipamentos de suporte ao núcleo de Ginástica’ (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/85.73, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Conceder o equipamento gímnico discriminado na alínea b), do n.º 1, da primeira cláusula do presente contrato-programa;-----
 - c) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- 1. Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----



2. Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
3. Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;---
4. Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
5. Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
6. Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea a) do n.º 1;-----
7. Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
8. Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
9. Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
10. Devolver o equipamento agora cedido pelo Município, caso cesse ou interrompa a dinamização de Classes de Ginástica de Competição. -----

-----**QUARTA**-----

-----**(Programa de Desenvolvimento Desportivo)**-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SÉTIMA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-sc na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 10 de Setembro de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 25 de Maio de 2010 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 26 de Outubro de 2010

António José Evaristo.

Claudio António Guealves Sca

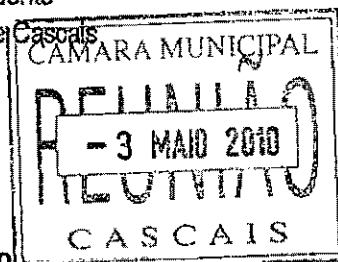
M. I. F. Marques

(Handwritten signature)

Almeida



Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais



Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, a Sociedade Musical Sportiva Alvidense, associação sem fins lucrativos, constituída a 19 de Fevereiro de 1919, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501919465, com sede social na Rua de Alvide, 911 em Alvide, representada neste acto pelo seu presidente da direcção Luis Filipe Portela Lourenço, casado, natural da freguesia de Alcabideche concelho de Cascais, residente na Rua do Jogo em Alvide n.º 163-A em Alvide, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura ao programa de desenvolvimento desportivo disponibilizado por esta Autarquia (em anexo), sendo o apoio de natureza financeira, nomeadamente:

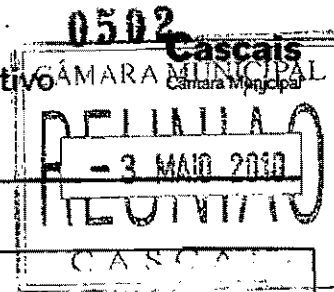
- Anexo 1 – Aquisição de equipamentos de suporte ao núcleo de Ginástica

Alvide, 8 de Abril de 2010

Luis Filipe Portela Lourenço

(Assinatura do representante legal da entidade)

ALVIDE - CASCAIS
Tel. 21 483 1644



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Aquisição de diversos equipamentos gímnicos para apoio à actividade desportiva regular do nosso núcleo de Ginástica, nomeadamente:

- 4 Colchões para ginástica com 250/125/6cm, densidade 80k kg, forrado a lona verde 100% algodão
 - 1 Cilindro em espuma forrado com 100x50cm.
 - 1 Trampolim Reuther
 - 2 Cunhas em espuma forradas com 75x75x40cm
-

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O equipamento em causa visa suprir as faltas existentes e permitir a melhoria das condições da prática e treino de saltos nas modalidades de Ginástica existentes nesta colectividade.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Espera-se com este programa a manutenção e o aumento do número de praticantes das modalidades atrás referidas bem como de uma melhoria dos resultados a nível competitivo.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

Valor total de € 1.513,20 (conforme orçamento em anexo)

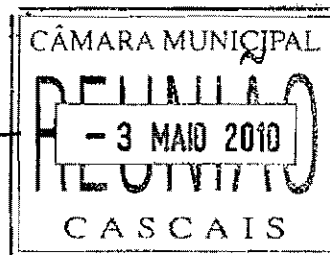
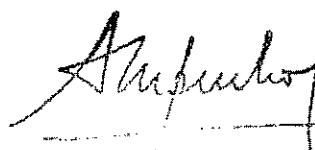
5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

A colectividade embora dispondo dos meios técnicos e humanos necessários e suficientes para a execução do programa, não dispõe no entanto de autonomia financeira e receitas suficientes para a aquisição dos equipamentos em causa.

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Aquisição de equipamentos de suporte ao núcleo de Ginástica

0503

(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)



7. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Época desportiva de Setembro de 2009 a 2010.

Observações:

Assinatura do representante e carimbo da entidade
Juís Filipe Antela Lourenço
Data: 08/04/2010

ALVIDE - CASCAIS
Tel. 21 493 1644

